



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MINAS GERAIS

**9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MINAS GERAIS - 2015**

**PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DOCUMENTO ORIENTADOR**



A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais será realizada na cidade de Caeté – Minas Gerais (Tauá Resort) nos dias 21, 22 e 23 de Outubro de 2015, observadas as orientações contidas no “Documento Base” do CONANDA e a temática estabelecida na Resolução CONANDA nº 172/2014, a Resolução CEDCA/MG nº088/2015, e demais normativas legais vigentes. As orientações constantes neste documento constituem informações básicas e necessárias as crianças e adolescentes eleitos delegados nas Conferências Regionais Territoriais, que participarão da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

Consideramos importante destacar o estímulo para a participação social de crianças e adolescentes nos espaços de discussão das políticas públicas voltadas para a promoção e defesa de seus próprios direitos por entendermos que o espaço da construção coletiva poderá ser também o lugar da construção da própria trajetória de vida das crianças e adolescentes.

A 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: *Política e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os Conselhos de Direitos*, e seu principal objetivo é articular os atores do Sistema de Garantia dos Direitos (Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos relacionados à educação, assistência social, saúde, segurança e justiça, tais como: escolas, postos de saúde e hospitais, Polícia Militar, Policia Civil, Poder Judiciário, Promotorias de Justiça, Defensoria Pública) para juntos, discutirem e reunirem as principais propostas visando a proteção e a defesa dos direitos humanos das crianças e adolescentes.



Para melhor organizar a participação das crianças e adolescentes na Conferência Estadual, chamamos a atenção para os seguintes aspectos:

**Para a viagem:** vejam o art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial”.

**Para a hospedagem:** vejam o art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

“É proibida a hospedagem de *criança ou adolescente* em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, **salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável**. Assim, a lei deixou claro que somente autorizado por ambos os pais ou acompanhado pelos pais ou responsável, a criança ou adolescente poderá se hospedar em hotel, ou estabelecimento congênere. (O modelo da autorização está no final deste documento orientador). A autorização dos pais ou responsável, deverá estar autenticada em cartório ou então ter sido expedida pela autoridade judiciária competente (Juiz de Direito da Comarca). Também deverá ser apresentada carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto para realizar o registro de hóspede.



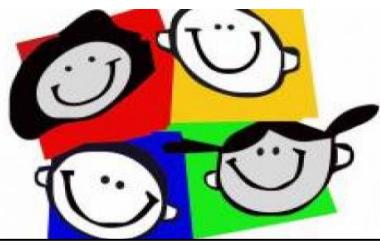
Os delegados “adultos” eleitos nas regionais territoriais que coincidentemente tenham adolescentes eleitos na mesma delegação, rumo à 9ª Conferência Estadual, poderão se responsabilizar pelos referidos adolescentes durante o evento. Poderão ser indicados também para acompanhá-los na Conferência Nacional, caso sejam eleitos.

Os delegados em cumprimento de medida socioeducativa deverão ser acompanhados de responsável designado pela SEDS-MG e os delegados em acolhimento institucional deverão ser acompanhados por responsável designado pela instituição. Os acompanhantes não terão direito a voz e voto.



As autorizações (originais) para hospedagem deverão ser apresentadas no credenciamento (formulário anexo). O/a delegado/a adolescente que não estiver com a autorização em mãos não poderá integrar a delegação da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverá retornar imediatamente ao seu município.





A substituição do delegado adolescente titular pelo seu respectivo suplente para participação na 9ª Conferência Estadual, deverá ser comunicada com 10 (dez) dias anteriores à data da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ofício enviado à Secretaria Executiva do CEDCA/MG e também por meio eletrônico para [conferencia.cedca@social.mg.gov.br](mailto:conferencia.cedca@social.mg.gov.br).

Caso ocorra substituição de delegado adolescente titular por delegado adolescente suplente, será necessária a mesma documentação para hospedagem.

A representação de delegados adolescentes eleitos não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa.

Os adolescentes eleitos na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação nas etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os delegados adolescentes eleitos na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ter disponibilidade para se ausentar de sua região para participar das etapas da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CONANDA 174/2015.



As despesas com o transporte e alimentação das crianças e adolescentes (e pais ou responsáveis quando for o caso) eleitos nas Conferências Regionais para a cidade de Caeté onde será realizada a etapa estadual da 9ª Conferência Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta dos respectivos municípios. Em caso de impossibilidade de seu cumprimento pela municipalidade, tais despesas poderão ser objeto de execução com recurso originário de outras fontes.

As despesas de hospedagem e alimentação durante o período da conferência (21, 22 e 23 de Outubro de 2015) serão de responsabilidade dos organizadores do evento.



Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais.  
Entre em contato conosco:

Telefones: 31-3270-3643 - 31-3270-3641 - 31-3270-3642

E-mail: [cedca@social.mg.gov.br](mailto:cedca@social.mg.gov.br) ou  
[conferencia.cedca@social.mg.gov.br](mailto:conferencia.cedca@social.mg.gov.br)

Site: <http://www.social.mg.gov.br/cedca/>

<http://www.social.mg.gov.br/cedca/>

Moises Barbosa: Colaborador da Comissão Organizadora  
da IX Conferencia Estadual - wpp 31-9142-8913.

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM**

**AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Art. 82 c/c o art. 250 da Lei Federal 8.069/90 (ECA)

Eu, ..... portador(a) do RG nº .....  
..... e CPF....., telefone....., autorizo a hospedagem do(a) meu (minha) filho(a)  
....., menor de idade, portador(a) da Certidão de Nascimento nº ....., folha ..... do livro....., expedida em  
..... no dia ....., ou da Cédula de Identidade nº ....., no hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, no período de ...../...../..... a ...../...../....., acompanhado(a)..... do(a)  
Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF..... .

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

....., ..... de ..... de 2015

.....  
Assinatura mãe e/ou pai.

**Observações:**

Autorização válida somente com firma reconhecida em cartório.

**Na chegada o Hotel será solicitado documento de identidade para registro da hospedagem.**

